



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3632, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, Incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a covid-19, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS Vigilância em Saúde

10.305.0007.1.065 – Vacinação COVID 19 - Vacinas e Insumos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 01 Tesouro

R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



15.452.0017.2.057 – Ações de Saneamento Básico

485

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - 01 Tesouro

R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Municipal